

## **DELIBERAÇÃO Nº 086/2019 – CEDCA/PR**

**Considerando** a prioridade absoluta na formulação e no apoio às políticas públicas e ações voltadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes;

**Considerando** a Deliberação nº 085/2019 - CEDCA/PR, que aprovou a reserva de recursos para o Fortalecimento da Rede Socioassistencial, com financiamento para reparos;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido em 25 de outubro de 2019,

### **DELIBEROU**

**Art. 1º** Por autorizar a Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná - SEJUF, a utilizar recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná – FIA/PR, para a instauração de chamamento público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil.

**§ 1º** O chamamento público aludido no caput deste artigo deverá visar ao fomento de projetos propostos por Organizações da Sociedade Civil que atuem na promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Estado do Paraná.

**§ 2º** Poderão ser utilizados neste chamamento público, o valor de até **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, previstos na Deliberação nº 085/2019 - CEDCA/PR.

**Art. 2º** A SEJUF deverá prever no edital de chamamento público, pelo menos, os seguintes aspectos:

#### **I – Critérios de avaliação das propostas:**

I – Período em que a Organização da Sociedade Civil recebeu os últimos recursos públicos estaduais para o objeto desta deliberação;

II – Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, bem como no Conselho da política afeta ao atendimento;

III – Adequação da proposta às áreas de atuação previstas no chamamento público.

## **II – Áreas de atuação para as propostas:**

- a) Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- b) Erradicação do trabalho infantil;
- c) Promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer;
- d) Combate ao uso de substâncias psicoativas;
- e) Fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;
- f) Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- g) Ações educacionais e de assistência social;
- h) Acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

## **III – Objeto do edital**

Fortalecimento da Rede Socioassistencial com financiamento para:

- a) Reparos;

**reparar:** fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar). Resolução 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR que dispõe sobre os conceitos de obra e de serviços de engenharia.

**Parágrafo Primeiro** - Os reparos deverão ser identificados que foram realizadas com recursos do FIA,



conforme Resolução Conjunta SEDS/CEDCA nº 369/2008.

#### **IV – Recursos disponíveis**

As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar projetos no valor de até **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar apenas um projeto, abrangendo a modalidade.

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE**

Curitiba, 25 de outubro de 2019.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça  
**Vice-Presidente do Conselho Estadual dos  
Direitos da Criança e do Adolescente**